



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 39 de 2025, dispõe sobre a proibição de queimadas na zona urbana, de expansão urbana e rural do município, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado em 22/05/2025, sob nº 656, e lido no expediente da 09ª Sessão Ordinária.

Após análise jurídica da Procuradoria Jurídica, o Presidente da Câmara, determinou o envio do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 30 de julho de 2025.

Cleber Biondi
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Projeto de Lei Ordinária nº 39 de 2025, dispõe sobre a proibição de queimadas na zona urbana, de expansão urbana e rural do município, e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Cleber Biondi, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 39/2025.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 30 de julho de 2025.

Joaquim Ferreira Filho
Presidente

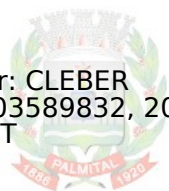
Cleber Biondi
Relator

Alessandro Rogério Alves Prado
Revisor

Assinado por: JOAQUIM FERREIRA
FILHO:15879163806, 2025.07.31
11:32:13 BRT



Assinado por: CLEBER
BIONDI:31203589832, 2025.08.01
10:51:02 BRT



Assinado por: ALESSANDRO
ROGERIO ALVES PRADO
PIRES:13301857817, 2025.08.01
13:03:07 BRT

